RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

Órgão: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
Assunto: Relatório do Controle Interno sobre Prestação de Contas
Período: 2º Quadrimestre de 2018

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento às atribuições pertinentes a Controladoria Geral do Município de Parauapebas – CGM, efetuamos análises das peças constantes nos Demonstrativos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Parauapebas - PA, relativo ao Segundo Quadrimestre de 2018.

O presente Relatório demonstra aspectos relacionados às Atividades do Controle Interno, Balancete Financeiro e Avaliação dos Programas Governamentais instituídos no Plano Plurianual (PPA).

O Controle Interno no município de Parauapebas foi criado através da Lei Municipal nº. 4.293, de 30 de novembro de 2005, contribuindo para que se alcancem os mandamentos elencados no artigo 37, da Constituição Federal, quais sejam: moralidade, impessoalidade, legalidade, publicidade e eficiência, através da verificação dos resultados obtidos pela Administração em Geral.

2. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

A Lei Municipal Nº 1.519/94, cria o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Parauapebas-FUMDCAP.

Art. 1º O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parauapebas – FUMDCAP é órgão vinculado, gerido e administrado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parauapebas;

Art. 2º O FUMDCAP é um Fundo Especial, nos moldes definidos pela Lei Federal 4.320/64, devendo, como diretriz da política de atendimento, prevista no inciso IV do art.88, da lei nº 8.069, de 1990, ser mantido pelo Poder Público e por outras fontes determinadas nesta lei.

Art. 3º O FUMDCAP tem por objetivo e missão institucional realizar a captação, a operacionalização, o repasse e a aplicação de recursos destinados à

política de proteção integral à Criança e ao Adolescente, em caráter de complementação ao financiamento realizado nas diversas áreas como Saúde, Educação, Assistência Social, Cultura, Meio Ambiente, Esporte e Lazer e outras.

3. Receitas Orçamentárias

Receitas Arrecadadas no Período	
Receitas Arrecadadas	R$ 15.018,09
TOTAL	**R$ 15.018,09**

As Receitas arrecadadas no Segundo Quadrimestre foi no valor de R$ 15.018,09 (Quinze mil dezoito reais e nove centavos).

4. Despesas Orçamentárias

As despesas liquidadas no Segundo Quadrimestre/18 foram no valor de R$ 13.259,15 (treze mil duzentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos).

5. Conclusão

Diante do exposto, a Unidade Central de Controle Interno é de parecer que as metas previstas no plano plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os programas do governo municipal elencados na Lei Orçamentária do Exercício para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente foram cumpridos.

De outra parte, no que se refere à legalidade dos atos de Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial, salvo melhor juízo, foi ela observada.

É o parecer.

Parauapebas, 25 de Setembro de 2018.

Júlia Beltrão Dias Praxedes
Controladora Geral do Município
Dec. nº 767, de 25.09.2018